



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA**

<b>Data</b>	<b>29/06/2012</b>	<b>Horário: 09h:30m</b>
<b>Licitação / Modalidade</b>	<b>CONVITE PROCESSO</b>	<b>Nº 19/2012 Nº 58/2012</b>

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de engenharia consultiva para elaboração de política e do plano municipal de saneamento básico do Município, que compreende **Plano Municipal de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 1547/2012**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 22/06/2012 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas, as quais foram: PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ/MF: 10.354.824/0001-13, MPB SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 78.221.066/0001-07 e AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 85.348.167/0001-09, protocolaram envelopes as empresas:

<b>Data</b>	<b>Prot.</b>	<b>Horário</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ/MF</b>
29/06/2012	544	07h:51m	MPB SANEAMENTO LTDA	78.221.066/0001-07
29/06/2012	545	07h:51m	AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA	85.348.167/0001-09
29/06/2012	546	08h:55m	PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA	10.354.824/0001-13

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA não apresentou a documentação exigida no item 2.3.1 sendo considerada INABILITADA para o certame, restando HABILITADAS as demais empresas. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**Comissão Permanente de Licitação**

procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**ISABELA RAICK DUTRA POHL**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SOLAMIR COELHO**  
**MEMBRO**

**Licitantes presentes:**

**PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA**  
**PABLO RODRIGUES CUNHA**  
**CNPJ/MF: 005.196.199-78**